Resolução nº : 9222/2005
Protocolo nº : 104306/02
Origem : MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Yukio Tominaga**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a devolução, ao Tesouro Estadual, de acordo com o apontado na Instrução nº 5222/05, da Diretoria Revisora de Contas, das seguintes importâncias, devidamente atualizadas:

a) recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais), relativos a despesas efetuadas fora do prazo de vigência do convênio;

b) dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, conforme o item 2 da Instrução nº 5222/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA